

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.886, DE 26 DE JANEIRO DE 2.010

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.817, de 13
de janeiro de 2010, que autoriza a Prefeitura
Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar
convênio com o Governo do Estado de São
Paulo, através da Secretaria de Estado de
Economia e Planejamento, mediante
repasse de recursos financeiros a fundo
perdido."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. – A Lei Municipal n°. 1.817, de 13 de janeiro de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2°. - Nos termos do artigo 1°., da Lei Municipal n°. 1.817, de 13 de janeiro de 2.010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinados a construção de praça pública na Estrada Guilherme Pinto Monteiro, conforme consta do processo Administrativo n°. 1.101/2009.

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o n°. 15.451.0019-1020 — Categoria Econômica 4.4.90.51 — Construção de praça pública na Estrada Guilherme Pinto Monteiro.

Art. 4°. - A cobertura do crédito autorizado no *caput* do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

toley



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5° - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 6°. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 - Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26 de junho de 2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro de 2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2.010 -45°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredø Jardim Teixeira Prefeito male de desso e Prefeito de de la Propertion de

en resto pera abrigar os veiculos que competen a facta da Educação Basica, conforme

The do Processo nº 1.844/2009 e para in Reforma da Quadra Municipal de Casa

Art. 4" a A pobartura do presente credita especial dan-se-a pol-

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei. a aborto um crédito especial no valor de RS 100.000,00 (Trozentes en) reais).